



COTAÇÃO DE PREÇO 843/2024/300

OBJETO : CALÇADOS PROTEÇÃO

VENCIMENTO :10/02/2025

CONDIÇÕES GERAIS

- Condição de pagamento: 30 DDL
- Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.
- A proposta deverá ser encaminhada via e-mail, mencionando em assunto o nº desta cotação no endereço: **proposta_cetesb@sp.gov.br – ssartori@sp.gov.br.**
- A proposta deverá Indicar marca; catálogo ou referência do produto ofertado, acompanhada das respectivas especificações.
- A proposta deverá ter o nome do responsável por sua formulação.
- O julgamento da proposta será por itens distintos.
- A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 dias, a contar da data do encerramento da cotação.
- Os materiais ofertados serão para entrega na CETESB – na Av. Professor Frederico Hermann Junior, nº 345, Alto de Pinheiros, São Paulo – SP. (quaisquer condições de entrega diferente desta, deverá ser informada na proposta).
- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem prazos de entrega:
 - a) superiores a 45 dias para produtos de origem nacional
 - b) superiores a 120 dias para produtos de origem internacional
- Proposta apresentada em desconformidade com o solicitado poderá ser desconsiderada.
- **A empresa vencedora deverá possuir registro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP. A negativa em realizar o cadastro acarretará na desclassificação da proposta apresentada**

NO CASO DE CONTRATAÇÃO, CONSTARÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL AS SEGUINTE PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às estabelecidas a seguir:

1 - A pena de advertência será aplicada a critério da CETESB, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez.

2 - A pena de multa será assim aplicada:

I – de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II – de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;



III – de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;
- b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

§ 1º – Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º – A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.

§ 4º – Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º – O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 6º – A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

2.1 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

2.2 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

3 - As penalidades previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

4 - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do 2, a CONTRATADA, em razão de sua inadimplência, arcará ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

5 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a CONTRATADA que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida na entrega dos materiais;
- b) cometer fraude fiscal.

6 - A multa, que possui natureza de cláusula penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.

Shirlei Aparecida Sartori
SETOR DE COMPRAS E IMPORTAÇÃO
Fone: (11) 3133-3016



OBS: A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME MODELO ACIMA, ACOMPANHADA DA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E CARTA DE EXCLUSIVIDADE.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 01

QTE: 03 PARES

BOTA DE PVC CANO MEDIO - VIDE ARAH EB 001 MEMO O USUARIO DEVE ESPECIFICAR O TAMANHO E QUANTIDADE NO CAMPO "OBSERVACAO" SOC WEB. DESCRIÇÃO TÉCNICA · MATERIAL: PVC INJETADO; · FORRO: POLIÉSTER; · SOLADO: DESENHO ANTI DERRAPANTE; · LAVÁVEL, FÁCIL LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO; · COR PRETA; · IMPERMEÁVEL; · COM PALMILHA DE AÇO, SEM BIQUEIRA DE AÇO; · ATENDER OS PADRÕES SOLICITADOS PELA NORMA EN344. · ATENDER A NBR 12561/92 -CALÇADOS DE SEGURANÇA E NBR 12594/92- EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADO DE PROTEÇÃO. · O FABRICANTE DEVE GARANTIR AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS CONTIDAS NESTAS NORMAS, POR UM PERÍODO DE 6 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. · TAMANHO: CANO MEDIO 230MM · NAS BOTAS DEVEM ESTAR GRAVADOS: - NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO-CA; - NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR. · O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA ATUALIZADA DOS CERTIFICADOS ABAIXO, EXPEDIDOS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO: - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER: - AMOSTRA DO CALÇADO PARA APROVAÇÃO TÉCNICA DO SETOR DE HIGIENE, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO; - INSTRUÇÕES PARA CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DO CALÇADO. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO CONTRA GRAXAS, PRODUTOS QUÍMICOS, ÁCIDOS, SOLVENTES, HIDROCARBONETOS (DERIVADOS DE PETRÓLEO), FUNGOS E BACTÉRIAS (EXPOSIÇÃO A LIXÕES E ATERROS)

TAMANHOS 40, 2 PARES 43.,

ITEM 02

QTE 13 PARES

BOTA DE PVC CANO MEDIO - VIDE ARAH EB 001 MEMO O USUARIO DEVE ESPECIFICAR O TAMANHO E QUANTIDADE NO CAMPO "OBSERVACAO" SOC WEB. DESCRIÇÃO TÉCNICA · MATERIAL: PVC INJETADO; · FORRO: POLIÉSTER; · SOLADO: DESENHO ANTI DERRAPANTE; · LAVÁVEL, FÁCIL LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO; · COR PRETA; · IMPERMEÁVEL; · COM PALMILHA DE AÇO, SEM BIQUEIRA DE AÇO; · ATENDER OS PADRÕES SOLICITADOS PELA NORMA EN344. · ATENDER A NBR 12561/92 -CALÇADOS DE SEGURANÇA E NBR 12594/92- EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADO DE PROTEÇÃO. · O FABRICANTE DEVE GARANTIR AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS CONTIDAS NESTAS NORMAS, POR UM PERÍODO DE 6 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. · TAMANHO: CANO MEDIO 230MM · NAS BOTAS DEVEM ESTAR GRAVADOS: - NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO-CA; - NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR. · O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA ATUALIZADA DOS CERTIFICADOS ABAIXO, EXPEDIDOS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO: - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER: - AMOSTRA DO CALÇADO PARA APROVAÇÃO TÉCNICA DO SETOR DE HIGIENE, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO; - INSTRUÇÕES PARA CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DO CALÇADO. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO CONTRA GRAXAS, PRODUTOS QUÍMICOS, ÁCIDOS, SOLVENTES, HIDROCARBONETOS (DERIVADOS DE PETRÓLEO), FUNGOS E BACTÉRIAS (EXPOSIÇÃO A LIXÕES E ATERROS)

TAMANHOS 02 pares 36, 01 par 38, 02 pares 40, 01 par 41, 02 pares 42, 04 pares 43, 01 par 44.

ITEM 03

QTE: 36 PARES

CALÇADO DE SEGURANÇA PARA ATIVIDADES EM ÁREAS DE VEGETAÇÃO COM ACLIVE E DECLIVE ACENTUADO. CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA, COR BABAÇU, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO EM ATACADOR,



FORRADO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA EM EVA, SOLADO DE BORRACHA COM ENTRESSOLA EM EVA, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL. CONFECCIONADO EM NOBUCK, COURO ESPECIAL LIXADO E COM DUPLO TINGIMENTO, FECHAMENTO POR CADARÇO CONFECCIONADOS 100% EM POLIÉSTER, FORRO EM POLIÉSTER INTERNO COM REFORÇO ACOLCHOADO NO COLAR DO TORNOZELO PARA MAIOR PROTEÇÃO E CONFORTO. PALMILHA: CONFECCIONADA EM E.V.A. EXPANDIDO, GARANTINDO UMA MELHOR TRANSPIRAÇÃO PARA OS PÉS E AMORTECIMENTO DOS IMPACTOS. CABEDAL: CONFECCIONADO EM COURO ENTRESSOLA: EM EVA EXPANDIDO DE ALTA DENSIDADE, OFERECE MAIOR ABSORÇÃO DE IMPACTOS. SOLADO: BORRACHA TRATORADA PARA MAIOR TRAÇÃO E ADERÊNCIA EM TERRENOS ACIDENTADOS COM O LOGO/NOME DA MARCA, CANO: CANO ALTO E COM PUXADOR DE CALCANHAR. ESTABILIZADOR EM ABS QUE EVITA TORÇÕES E IMPULSIONA A PASSADA; AMORTECIMENTO: CUSHION NA ENTRESSOLA, CONSISTE EM NÍVEIS DE ABSORÇÃO, ONDE CADA CAMADA PROPORCIONA UM BENEFÍCIO ÚNICO E EXCLUSIVO

01 PAR 34, 3 PAR Nº 35, 6 PARES Nº 36, 03 PAR Nº 37; 01 PAR 38, 03 PAR Nº 39, 04 PAR Nº 40, 2 PAR Nº 41,5 PAR Nº 42, 6 PAR Nº 43,

LOCAL DE ENTREGA:

SEDE CETESB

AV. PROF. FREDERICO HERMANN JR, 345 – ALTO DE PINHEIROS – SÃO PAULO - SP